

PROJETO DE LEI N.º DE 2008.
Do Sra. Fátima Pelaes

*Acresce dispositivos da Lei N.º
5.917, de 10 de Setembro de 1973.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. O item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante da Lei N.º 5.917 de 10 de Setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos.

“4.2 -

| DENOMINAÇÃO | UF | LOCALIZAÇÃO |
|---------------------|----|-------------------|
| Amapá | AP | LITORÂNEO |
| Calçoene | AP | LITORÂNEO |
| Cutias | AP | RIO ARAGUARI |
| Ferreira Gomes | AP | RIO ARAGUARI |
| Itaubal | AP | RIO ITAUBAL |
| Laranjal do Jari | AP | RIO JARI |
| Mazagão | AP | RIO AMAZONAS |
| Oiapoque | AP | RIO LITORÂNEO |
| Pedra B. do Amapari | AP | RIO AMAPARI |
| Porto Grande | AP | RIO ARAGUARI |
| Pracuuba | AP | RIO LAGO PRACUUBA |
| Serra do Navio | AP | RIO CACHAÇO |
| Tartarugalzinho | AP | RIO LAGO NOVO |
| Vitória do Jari | AP | RIO JARI |

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente Lei N.º 11.518 de 5 de Setembro de 2007, conversão da MP N.º 369 de 2007, entre várias alterações e acréscimos à legislação vigente, somou à Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante da Lei N.º 5.917 de 10 de Setembro de 1973, nada menos que 41 situados no Norte, Sudeste e Centro-Oeste. Recentemente. Por seu lado, o Projeto de Lei n.º 2280/2007, de autoria do deputado Ilderlei Cordeiro (PPS/AC), aprovado pela Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados e em tramitação no Congresso Nacional estabeleceu a inclusão de mais 16 portos fluviais localizados no Estado do Acre. Fica claro,



CDE6602A20

